



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1448/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral salarial quanto às categorias de servidores que especifica e dá outras providências.

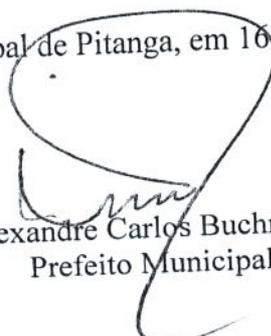
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos, no percentual de 9,80 (nove vírgula oitenta por cento), índice oficial do Município – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, estabelecido nos termos da Lei 1.064/2002, objetivando repor a perda inflacionária correspondente ao período indicado.

Art. 2º – Por força das disposições do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e 35, parágrafo único da Lei 1.105/2002 a presente lei surtirá efeitos financeiros a partir de maio de 2008, abrangendo os doze meses precedentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2008.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal